

Inex. de Licitação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG.

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES

BÁSICAS

CNPJ	21.607.569/0001-90
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG.
DESCRIÇÃO	A Imersão tem como objetivo capacitar e desenvolver as habilidades dos agentes designados para atuar com segurança na gestão e fiscalização dos contratos regidos pela Lei 14.133/2021. A formação alia fundamentos teóricos à aplicação prática, oferecendo orientações, procedimentos e modelos de documentos indispensáveis para a rotina dos gestores e fiscais de contratos. O treinamento será realizado presencialmente, com carga horária de 15 horas-aula por turma, distribuídas em 5 encontros de 3 horas cada. Considerando a realização para duas turmas, serão ministradas 10 aulas, totalizando 30 horas-aula. Entre os principais temas abordados, destacam-se: - Conceitos e particularidades dos contratos administrativos; - Legislação e princípios aplicáveis; - Formalização de contratos e termos aditivos; - Cláusulas obrigatórias, cláusulas exorbitantes e vedações; - Prazos, alterações contratuais e hipóteses de prorrogação; - Reequilíbrio econômico-financeiro; - Garantias contratuais e subcontratação; - Especificidades dos contratos de fornecimento e de prestação de serviços; - Hipóteses de extinção contratual; - Perfil, competências e atribuições do gestor e do fiscal de contratos; - Atuação do preposto e comunicação entre os envolvidos; - Registro de ocorrências, recebimento provisório e definitivo; - Pagamentos, responsabilidades das partes e terceirização de serviços; - Sanções contratuais e procedimentos para sua aplicação;

	Análise das orientações dos Tribunais de Contas e dos regulamentos federais relacionados à gestão e fiscalização contratual. A imersão terá uma abordagem clara, dinâmica e essencialmente prática, voltada à realidade dos municípios. O conteúdo será desenvolvido com base em situações do cotidiano da Administração Pública, na experiência do palestrante como assessor e consultor jurídico de órgãos públicos municipais e nas mais recentes interpretações jurisprudenciais.
SETOR REQUISITANTE	Diretoria Administrativa é o órgão responsável pela gestão dos serviços e recursos da instituição, abrangendo desde finanças, pessoal e patrimônio até infraestrutura, informática e compras. Seus responsáveis planejam, coordenam, supervisionam e controlam as atividades para garantir o bom funcionamento da Câmara, apoiando os trabalhos legislativos e administrativos.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Carlos Roberto da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá
DATA	16.JUL.2026
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
IDENTIFICAÇÃO	0002.2026
JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO	A Imersão tem como objetivo capacitar e desenvolver as habilidades dos agentes designados para atuar com segurança na gestão e fiscalização dos contratos regidos pela Lei 14.133/2021. A formação alia fundamentos teóricos à aplicação prática, oferecendo orientações, procedimentos e modelos de documentos indispensáveis para a rotina dos gestores e fiscais de contratos. O treinamento será realizado presencialmente, com carga horária de 15 horas-aula por turma, distribuídas em 5 encontros de 3 horas cada. Considerando a realização para duas turmas, serão ministradas 10 aulas, totalizando 30 horas-aula.

SUMÁRIO

DOCUMENTO DE Formalização de Demanda

[art. 72, inciso I da Lei 14.133 de 2021]

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda [DFD] é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações [PGC], as quais foram detalhadas nos tópicos acima.

CNPJ	21.607.569/0001-90
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG. A contratação tem por finalidade capacitar agentes públicos que atuam, direta ou indiretamente, nas fases de planejamento, gestão, execução, acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos, especialmente aqueles regidos pela Lei 14.133/2021, fornecendo subsídios teóricos e práticos para uma atuação mais segura, eficiente e juridicamente adequada. O curso será realizado de forma presencial, com abordagem prática e voltada à realidade da Administração Pública Municipal, contemplando temas essenciais à correta condução dos contratos administrativos, tais como: formalização contratual, termos aditivos, cláusulas obrigatórias, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, garantias contratuais, subcontratação, atribuições do gestor e do fiscal de contratos, atuação do preposto, registro de ocorrências, recebimento provisório e definitivo, responsabilidades da Administração e do contratado, sanções administrativas e orientações dos Tribunais de Contas. A necessidade da contratação decorre da complexidade da gestão e fiscalização dos contratos públicos, bem como da responsabilidade atribuída aos servidores designados para tais funções, os quais precisam atuar em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle. A capacitação mostra-se imprescindível para reduzir riscos de falhas na execução contratual, pagamentos indevidos, omissões na fiscalização, ausência de registros formais, prorrogações irregulares, concessão inadequada de reequilíbrios econômico-financeiros e demais ocorrências capazes de gerar prejuízos ao erário e responsabilização dos agentes públicos. Dessa forma, justifica-se a contratação do referido curso em razão de seu conteúdo técnico especializado, voltado à formação prática dos servidores públicos municipais, com ênfase na atuação cotidiana dos gestores e fiscais de contratos administrativos.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	A contratação deverá observar o procedimento próprio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução demanda profissional de notória especialização. a] O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei 14.133/21. b] O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
SETOR REQUISITANTE	Diretoria Administrativa é o órgão responsável pela gestão dos serviços e recursos da instituição, abrangendo desde finanças, pessoal e patrimônio até infraestrutura, informática e compras. Seus responsáveis planejam, coordenam, supervisionam e controlam as atividades para garantir o bom funcionamento da Câmara, apoiando os trabalhos legislativos e administrativos
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Carlos Roberto da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá
DATA	16.JUL.2026
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	A Imersão tem como objetivo capacitar e desenvolver as habilidades dos agentes designados para atuar com segurança na gestão e fiscalização dos contratos regidos pela Lei 14.133/2021. A formação alia fundamentos teóricos à aplicação prática, oferecendo orientações, procedimentos e modelos de documentos indispensáveis para a rotina dos gestores e fiscais de contratos. O treinamento será realizado presencialmente, com carga horária de 15 horas-aula por turma, distribuídas em 5 encontros de 3 horas cada. Considerando a realização para duas turmas, serão ministradas 10 aulas, totalizando 30 horas-aula.
SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO	A contratação deverá observar o procedimento próprio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução demanda profissional de notória especialização.

**ESTIMATIVA PRELIMINAR
DO VALOR DA
CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi apurado com base em levantamento de preços obtidos junto a fornecedores estabelecidos na região, em conformidade com o art. 23, inciso I da Lei 14.133/2021, que prevê a utilização de pesquisa de mercado como parâmetro para aferição da vantajosidade e definição do valor de referência a média dos valores obtidos nas cotações. Com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do setor, estimou-se que o valor global médio de R\$ 3.465,00 [três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais] resultando em um valor global médio. O valor médio obtido nas cotações será utilizado como referência para fins de contratação. A documentação comprobatória das cotações será juntada aos autos e integrará o processo de contratação.

**VINCULAÇÃO COM
OUTRO DFD**

Não Consta outro Documento de Formalização de Demanda [DFD] desta Diretoria correlacionado ou interdependente.

**DATA PRETENDIDA PARA
CONCLUSÃO DA
CONTRATAÇÃO**

A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é até o fim do mês de julho de 2026.

**REQUISITOS PARA A
CONTRATAÇÃO DA
SOLUÇÃO SUGERIDA**

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação. A documentação exigida para habilitação neste certame foi a seguinte:

- I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual -CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- VI. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- VII. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ);
- VIII. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Justificativa: A exigência apenas dos documentos essenciais se baseia na proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista o baixo valor da contratação e a necessidade de simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança jurídica e a adequada execução do contrato. Além disso, a dispensa de documentação excessiva contribui para a celeridade da aquisição.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, **21** ^{terça-feira} **JULHO 2026**

Sana Michelly Silva Gonçalves
DIRETORA LEGISLATIVA

Estudo Técnico Preliminar



Unidade responsável
GABINETE DO PRESIDENTE
Câmara Municipal de Jequitibá



Data
16|07|2026



Responsável
Comissão de Licitação

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. É o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Nos termos da nova lei de licitações e contratos o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação [art. 6º, inciso XX].

O Manual de Riscos e Controles do Tribunal de Contas da União optou por definir esses estudos como o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação [planejamento preliminar] e tem como objetivo:

- a] assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e**
- b] embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.**

Na visão do Professor Ronny Charles [Lei de Licitações Públicas Comentada, 12ª Edição, pág. 139] a função do ETP é

agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para atendimento da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual [como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra], entre outros.

É nessa oportunidade que os integrantes, requisitante e técnico, devem caracterizar a solução que atenderá às demandas internas de forma eficiente e eficaz. A elaboração desse documento guarda relação intrínseca com os objetivos do processo licitatório, dispostos no art. 11 da nova lei de licitações, em especial com aquele esculpido no inciso I, qual seja I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Nesse sentido, o presente estudo técnico preliminar tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, em consonância com os elementos dispostos no art. 18, §1º Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal possui o dever permanente de assegurar que a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos ocorram em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e controle, previstos na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações promoveu significativa alteração no regime jurídico das contratações públicas,

atribuindo maior protagonismo aos gestores e fiscais de contratos, estabelecendo novas competências, responsabilidades e procedimentos relacionados ao acompanhamento da execução contratual.

Atualmente, a fase contratual representa um dos maiores focos de responsabilização dos agentes públicos perante os Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário, uma vez que grande parte dos prejuízos ao erário decorre de falhas verificadas durante a execução dos contratos e não necessariamente durante a fase licitatória.

Nesse contexto, torna-se imprescindível o aperfeiçoamento contínuo dos servidores responsáveis pela gestão contratual, especialmente daqueles designados como Gestores de Contrato, Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos, Fiscais Setoriais, membros das unidades requisitantes, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna e demais agentes envolvidos na execução dos contratos administrativos.

A capacitação permitirá a uniformização de procedimentos internos, a correta interpretação da Lei 14.133/2021 e das normas regulamentares, além da adoção de boas práticas administrativas consolidadas pelos órgãos de controle.

A necessidade, portanto, consiste em promover treinamento especializado voltado exclusivamente à fase contratual, proporcionando segurança jurídica aos agentes públicos e reduzindo riscos institucionais decorrentes de falhas na execução dos contratos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Carlos Roberto da Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: realização presencial do treinamento;
- conteúdo integralmente voltado à gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- abordagem prática baseada na Lei 14.133/2021;
- utilização de casos concretos;
- disponibilização de materiais de apoio;
- emissão de certificado aos participantes;
- ministrado por profissional com comprovada notória especialização na matéria;
- conteúdo atualizado conforme legislação, jurisprudência e orientações dos Tribunais de Contas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 - Capacitação interna ministrada por servidores municipais

Embora a Câmara possua servidores com conhecimento jurídico e experiência em licitações públicas, não há disponibilidade técnica e operacional suficiente para elaboração de conteúdo didático especializado, organização de material pedagógico e condução de treinamento aprofundado sobre gestão contratual.

Além disso, a capacitação ministrada por servidores internos não proporcionaria a visão externa e a experiência prática adquirida por profissionais que atuam continuamente na consultoria e treinamento de diversos órgãos públicos. A alternativa mostra-se tecnicamente insuficiente.

Alternativa 2 - Participação em cursos EAD

Cursos exclusivamente à distância apresentam menor interação entre docente e participantes, dificultando o esclarecimento de dúvidas específicas da realidade municipal. Também limitam a realização de debates, estudos de casos concretos e troca de experiências entre servidores. Embora representem alternativa de menor custo imediato, apresentam menor efetividade para capacitações eminentemente práticas.

Alternativa 3 - Participação em cursos presenciais promovidos por outras instituições

A participação em cursos realizados em outros municípios demandaria despesas adicionais com:

- diárias;
- transporte;
- alimentação;
- eventual hospedagem;
- afastamento prolongado dos servidores.

Além disso, haveria limitação no número de participantes em razão dos custos envolvidos.

Alternativa 4 - Participação no curso "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026"

A solução consiste na participação dos servidores em treinamento presencial ministrado por profissional reconhecido nacionalmente na área de licitações e contratos administrativos.

O curso apresenta conteúdo inteiramente direcionado à gestão contratual conforme a Lei 14.133/2021, contemplando aspectos teóricos e práticos indispensáveis à atuação cotidiana dos agentes públicos.

A solução permite atualização técnica imediata, interação direta com o palestrante, esclarecimento de dúvidas concretas e acesso às melhores práticas atualmente adotadas na Administração Pública.

Dentre as alternativas avaliadas, esta apresenta a melhor relação entre custo, benefício e efetividade.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, uma que o objeto consiste na participação em curso único, com programação previamente definida, metodologia própria e execução indivisível. O eventual fracionamento comprometeria a unidade pedagógica da capacitação.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao dever legal de capacitação permanente dos agentes públicos previsto na Lei 14.133/2021, especialmente no modelo de governança das contratações públicas instituído pelos arts. 11 e seguintes da referida norma.

A contratação também contribui diretamente para:

- fortalecimento da governança pública;
- aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;

- mitigação de riscos administrativos;
- melhoria da execução contratual;
- incremento da eficiência administrativa;
- prevenção de responsabilizações perante os órgãos de controle.

Caso a Câmara possua Plano Anual de Contratações (PCA), deverá ser indicada a correspondente previsão. Na inexistência de previsão específica, a contratação poderá ser justificada como demanda superveniente voltada ao aperfeiçoamento institucional dos agentes públicos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se:

- melhoria da qualidade da fiscalização contratual;
- redução de falhas na execução dos contratos administrativos;
- maior segurança jurídica dos agentes públicos;
- uniformização de procedimentos administrativos;
- prevenção de responsabilizações perante os órgãos de controle;
- fortalecimento do controle interno;
- incremento da eficiência administrativa;
- melhoria na gestão dos recursos públicos;
- redução de riscos de pagamentos indevidos, aditivos irregulares e reequilíbrios concedidos sem fundamento técnico.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos

objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como por exemplo a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT [NBR 14724:2011], destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT [NBR 14724:2011]. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando casos onde o objeto simples dispensa ajustes prévios.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento estratégico e eficiente das aquisições no setor público. Ao identificar contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode otimizar recursos, tanto financeiros quanto operacionais, evitando sobreposições ou lacunas na execução dos serviços. A integração desse conhecimento no planejamento da contratação assegura que os esforços sejam direcionados para além do atendimento imediato de uma necessidade específica, permitindo o ganho de eficiência e economicidade, em consonância com o art. 5º e o art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021. Na presente contratação de serviços de reserva de estadia em hotel, não foram identificadas contratações anteriores, atuais ou futuras que estejam diretamente relacionadas à solução proposta em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação. A análise das soluções descritas nas seções do Estudo Técnico Preliminar não revelou a possibilidade de agregar objetos similares para se obter economia de escala ou padronização, nem indicou a necessidade de substituir ou ajustar contratos atuais com uma transição organizada. Além disso, os prazos, as quantidades e as especificações técnicas definidos para a presente solução foram considerados autônomos e não dependem de etapas anteriores de infraestrutura ou de serviços adicionais para garantir sua eficácia. A partir das verificações realizadas, conclui-se que a atual contratação é independente, e não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação. O processo pode seguir para as etapas subsequentes sem requerer ajustes no planejamento original. Uma vez que nenhuma dependência ou correlação com outras aquisições foi identificada, não serão necessárias modificações na seção 'Providências a Serem Adotadas'. Assim, garante-se que a solução contratual proposta irá

operar e4cazmente, sem interferências ou necessidades não contempladas, de acordo com o §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes.

Sempre que possível, os materiais didáticos deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Cancelamento do evento	Baixa	Alto	Previsão de remarcação ou restituição dos valores pagos
Ausência de servidores inscritos	Baixa	Médio	Planejamento prévio e confirmação das inscrições
Alteração da programação	Baixa	Baixo	Acompanhamento junto à organização do evento
Inadimplemento contratual	Baixa	Médio	Fiscalização contratual e aplicação das penalidades cabíveis

12. CONCLUSÃO

Considerando:

- a necessidade administrativa devidamente demonstrada;
- o alinhamento da contratação com os princípios da eficiência, governança e capacitação permanente dos agentes públicos;
- a análise das alternativas disponíveis;
- a adequação técnica da solução escolhida;
- a natureza intelectual do serviço de treinamento;

- a notória especialização do palestrante;
- os benefícios institucionais decorrentes da capacitação,

conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, jurídica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, **20** segunda-feira
JULHO 2026

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SENHOR PRESIDENTE,

Em razão do ofício encaminhado pela Diretora do Legislativo, solicitando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 75, II, da Lei 14.133|2021,** considero que é necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação. Destarte, apuramos o valor estimado de R\$ 3.465,00 [três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais para contemplar todas as aquisições. Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino,

17 sexta-feira
JULHO 2026

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO¹ PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo exposto e ao que solicita o requerente, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação a proceder com as devidas providências, usando da legalidade pertinente para a abertura de processo licitatório com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal com a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 75, II, da Lei 14.133|2021:**

CONDICIONO A ESTA AUTORIZAÇÃO:

a] Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 75 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal 14.133|21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação;

b] Encaminhar ao Departamento de Contabilidade quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa, não havendo a precisão de recursos, que sejam devolvidos os autos e anulada esta autorização. Havendo previsão orçamentária, que seja encaminhado os termos a Comissão de Contratação para prosseguir com o procedimento;

c] Encaminhar ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;

d] remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar Parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa e/ou Inexigibilidade do Licitação para execução do serviço.

e] após, voltem conclusos.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, **17** sexta-feira
JULHO 2026

Ver. Carlos Roberto da Silva
PRESIDENTE

A autorização¹ poderá ser redigida em documento específico ou em forma de despacho, no próprio documento de solicitação de material, serviços ou obra. Em quaisquer dos casos, só deverá ser concedida mediante descrição minuciosa do objeto da contratação, indicando quantidade e especificidade, sem, contudo, mencionar marcas ou sinais que possam viciar a lisura do processo. Deverá também conter a justificativa e as demais exigências específicas para a natureza de cada objeto a ser contratado. A título de ilustração: na compra de materiais - a pesquisa de mercado; na contratação de prestação de serviços - o termo de referência; na contratação de execução de obras - o projeto básico.

TERMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

CONSIDERANDO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026", a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD e Termo de Referência - TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor [exercício de 2026], bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual [PPA – 2026/2029] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente [exercício de 2026] e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

PELAS PRESENTES LETRAS, DETERMINO O QUE SEGUE:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador [licitação ou contratação direta] conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal, observando os preceitos da Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino,

17 sexta-feira
JULHO 2026

Ver. Carlos Roberto da Silva
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, Agente de Contratação, nos termos da Portaria 0002 de 2024, certifico para os devidos fins que deu entrada nesta Secretaria em 17 de julho de 2026, o Processo de Inexigibilidade de Licitação 0002, de 17 de julho de 2026, que visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 75, II, da Lei 14.133/2021.**

Por ser verdade firmo a presente e faço juntada nos autos do processo legislativo Câmara Municipal de Jequitibá.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino,

17 sexta-feira
JULHO 2026

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO do DEPARTAMENTO de LICITAÇÃO

Nos termos da Resolução Legislativa, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Jequitibá, conjugado com o Regimento Interno da Câmara, certifico ao Senhor Presidente que foi instaurado e instruído no Departamento de Licitação o Processo Administrativo 0007.2026 | Inexigibilidade de Licitação 0002, de 17 de julho de 2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 75, II, da Lei 14.133/2021.**

Foi feita as devidas juntadas aos autos processuais e publicado no site oficial da Câmara Municipal.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino,

17

sexta-feira

JULHO 2026

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aviso

Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 21.607.569/0001-90 com sede na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro – Jequitibá, através do seu Presidente Senhor Carlos Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo por meio de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso III, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso “Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026”, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 74, II, da Lei 14.133/2021.**

CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

A justificativa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026", a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso **"Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026"**, a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG.

A contratação tem por finalidade capacitar agentes públicos que atuam, direta ou indiretamente, nas fases de planejamento, gestão, execução, acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos, especialmente aqueles regidos pela Lei 14.133/2021, fornecendo subsídios teóricos e práticos para uma atuação mais segura, eficiente e juridicamente adequada.

O curso será realizado de forma presencial, com abordagem prática e voltada à realidade da Administração Pública Municipal, contemplando temas essenciais à correta condução dos contratos administrativos, tais como: formalização contratual, termos aditivos, cláusulas obrigatórias, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, garantias contratuais, subcontratação, atribuições do gestor e do fiscal de contratos, atuação do

preposto, registro de ocorrências, recebimento provisório e definitivo, responsabilidades da Administração e do contratado, sanções administrativas e orientações dos Tribunais de Contas.

A necessidade da contratação decorre da complexidade da gestão e fiscalização dos contratos públicos, bem como da responsabilidade atribuída aos servidores designados para tais funções, os quais precisam atuar em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

A capacitação mostra-se imprescindível para reduzir riscos de falhas na execução contratual, pagamentos indevidos, omissões na fiscalização, ausência de registros formais, prorrogações irregulares, concessão inadequada de reequilíbrios econômico-financeiros e demais ocorrências capazes de gerar prejuízos ao erário e responsabilização dos agentes públicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação do referido curso em razão de seu conteúdo técnico especializado, voltado à formação prática dos servidores públicos municipais, com ênfase na atuação cotidiana dos gestores e fiscais de contratos administrativos.

A contratação deverá observar o procedimento próprio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução demanda profissional de notória especialização.

As despesas com Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026", a ser

ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, estão previstas no orçamento geral da Câmara Municipal de Jequitibá no exercício de 2026. Processo realizado conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda em anexo e Termo de Referência, anexos Documentos de Habilitação. Para atender à solicitação dos servidores da Câmara Municipal de Jequitibá, conforme objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Jequitibá, bem como há previsão orçamentária para arcar com as despesas do pagamento das inscrições. Sobre a matéria, a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é dispensável a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fulcro na norma transcrita acima. Assim, conforme os documentos juntados aos autos, verifica-se que a empresa **JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA LTDA [LICITTI CONSULTORIA E TREINAMENTOS] - CNPJ 50.705.991/0001-86**, atua na área de treinamento em desenvolvimento profissional e

gerencial, possuindo experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos anexos: Atestado de capacidade técnica, bem como, a proposta para o referido evento que traz resumo curricular do profissional.

Em relação ao preço proposto pela empresa verifica-se pelo mapa de preços anexado, a comprovação de que o valor proposto está dentro da média de mercado. Verificada a regularidade da documentação requerida, essa foi juntada aos autos Documentos de Habilitação em observância ao disposto do art. 62 ao 70 da Lei Federal 14.133/21 com o art. 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a **JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA LTDA [LICITTI CONSULTORIA E TREINAMENTOS] - CNPJ 50.705.991/0001-86**, no valor de R\$ 3.465,00 [três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais].

Ressalta-se que a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, encaminhado à Autoridade Competente da Câmara Municipal de Jequitibá e, caso assim entender, remeta para a este setor para ratificação e publicação, nos termos do parágrafo único da Lei Federal 14.133/21.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino,

22 quarta-feira
JULHO 2026

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026", a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos dos art. 74, II, da Lei 14.133/2021. A contratação compreende o direito de participação dos servidores indicados pela Administração, acesso integral às atividades do evento, material didático eventualmente disponibilizado pela organização e emissão de certificado de conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução está vinculada à notória especialização do profissional responsável pela capacitação. O curso possui programação previamente definida, metodologia própria, conteúdo técnico específico e será ministrado por profissional reconhecido nacionalmente na área de Licitações e Contratos Administrativos, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 promoveu profunda alteração na disciplina da execução contratual, atribuindo maiores responsabilidades aos gestores e fiscais de contratos. Grande parte das responsabilizações dos agentes públicos atualmente decorre de falhas verificadas durante a execução contratual, tais como:

- fiscalização inadequada;
- ausência de registros formais;
- recebimentos irregulares;
- pagamentos indevidos;
- concessão incorreta de reequilíbrio econômico-financeiro;
- prorrogações ilegais;
- ausência de aplicação de penalidades;
- falhas na formalização de termos aditivos.

A capacitação permitirá que os servidores desenvolvam competências técnicas indispensáveis para atuação segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos Tribunais de Contas.

4. DA DESCRIÇÃO DO CURSO

O curso possui carga horária de **15 [quinze] horas**, sendo realizado presencialmente durante dois dias consecutivos. Conforme programação apresentada pela empresa organizadora, serão abordados, dentre outros, os seguintes temas:

- Conceitos fundamentais dos contratos administrativos;
- Formalização contratual;
- Cláusulas obrigatórias e exorbitantes;
- Alterações contratuais;
- Reequilíbrio econômico-financeiro;
- Prorrogação contratual;
- Garantias;
- Gestão contratual;
- Fiscalização administrativa;
- Fiscalização técnica;
- Competências do gestor do contrato;
- Competências do fiscal do contrato;
- Atuação do preposto;
- Registro de ocorrências;
- Recebimento provisório e definitivo;
- Sanções administrativas;
- Responsabilidade da Administração;
- Orientações dos Tribunais de Contas;
- Regulamentos federais relativos à gestão contratual.

O curso será ministrado mediante metodologia prática, utilizando estudos de caso, análise de situações reais e esclarecimento de dúvidas dos participantes.

5. DOS PARTICIPANTES

Participarão do evento os servidores previamente indicados pela Câmara Municipal. O quantitativo de inscrições será definido pela autoridade competente, observada a disponibilidade orçamentária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- I - realizar o evento na data, horário e local divulgados;
- II - disponibilizar toda a estrutura necessária ao desenvolvimento da capacitação;
- III - ministrar integralmente o conteúdo programático divulgado;
- IV - disponibilizar material didático, quando previsto na programação;
- V - emitir certificado de participação aos servidores concluintes;
- VI - comunicar previamente qualquer alteração de local, programação ou cronograma;
- VII - manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- I - efetuar o pagamento na forma contratada;
- II - indicar formalmente os servidores participantes;
- III - encaminhar os dados necessários para realização das inscrições;
- IV - acompanhar a execução da contratação;
- V - designar fiscal do contrato;
- VI - comunicar eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

8. DA EXECUÇÃO

A execução ocorrerá mediante participação dos servidores no evento presencial. A contratação será considerada executada após:

- realização integral do curso;
- disponibilização dos certificados;
- emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá mediante confirmação da realização do evento. O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato após verificar:

- realização integral da programação;
- participação dos servidores;
- entrega dos certificados;
- inexistência de pendências relativas ao objeto contratado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- atestar a Nota Fiscal;
- emitir relatório de fiscalização;
- comunicar eventuais descumprimentos contratuais.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- realização do curso;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal da contratada;
- atesto do fiscal do contrato.

Caso a empresa exija pagamento antecipado como condição para confirmação das inscrições, este poderá ser realizado desde que haja justificativa administrativa, previsão contratual e observância do art. 145 da Lei 14.133/2021, mediante adoção das cautelas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A compatibilidade do preço será demonstrada mediante documentos apresentados pela contratada, tais como:

- notas fiscais emitidas para outros órgãos;
- contratos semelhantes;
- inscrições comercializadas ao público;
- proposta comercial do evento.

A Administração verificará a razoabilidade dos valores cobrados antes da contratação.

13. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa **Juliano Lavarine Calazans Silva LTDA** foi escolhida por ser a promotora exclusiva do evento "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026", responsável pela organização, comercialização das inscrições e disponibilização do curso. Além disso, o treinamento será ministrado pelo Professor **Juliano Calazans**, profissional de reconhecida atuação na área de Licitações e Contratos Administrativos, detentor de notória especialização comprovada por sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação como consultor e docente, bem como pelos diversos cursos ministrados para órgãos públicos em todo o país, tudo comprovado por meio documental.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se à presente contratação as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA VIGÊNCIA

A contratação vigorará da assinatura do instrumento contratual até a

conclusão do curso, emissão dos certificados, liquidação da despesa e cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogada apenas nas hipóteses legalmente admitidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente.

17. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como a natureza técnica e intelectual do objeto, conclui-se pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino, **22** quarta-feira
JULHO 2026

Gabriel Matias Fernandes de Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas, instituída através da Portaria 04/2025 CMJ, composta pelos servidores públicos **GABRIEL MATIAS FERNANDES DE FREITAS** - Agente de Contratação: **SANA MICHELLY SILVA GONÇALVES** - Membro Titular, consoante autorizações do Excelentíssimo Senhor **CARLOS ROBERTO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da empresa **JULIANO LAVARINE CALAZANS**

SILVA LTDA [LICITTI CONSULTORIA E TREINAMENTOS] - CNPJ 50.705.991/0001-86, no valor de R\$ 3.465,00 [três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais], para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026", a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências.

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [NBCASP], em especial a NBCT 16.9 e 16.20 em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e às normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, se faz necessária a contratação de empresa especializada no objeto deste Termo de Referência.

A justificativa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, visando à realização do curso "Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026", a ser ministrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências.

1. Participação em Eventos e Capacitações:

A Imersão tem como objetivo capacitar e desenvolver as habilidades dos agentes designados para atuar com segurança na gestão e fiscalização dos contratos regidos pela Lei 14.133/2021. A formação alia fundamentos

teóricos à aplicação prática, oferecendo orientações, procedimentos e modelos de documentos indispensáveis para a rotina dos gestores e fiscais de contratos. O treinamento será realizado presencialmente, com carga horária de **15 horas-aula por turma**, distribuídas em **5 encontros de 3 horas cada**. Considerando a realização para duas turmas, serão ministradas **10 aulas**, totalizando **30 horas-aula**.

2. Representatividade e Networking: A presença dos servidores em eventos fora do município fortalece a representatividade da Câmara e possibilita a construção de redes de contato com outros legisladores, gestores públicos e especialistas. Isso pode resultar em parcerias e colaborações que beneficiem a comunidade local.

3. Otimização dos serviços: A contratação tem por finalidade capacitar agentes públicos que atuam, direta ou indiretamente, nas fases de planejamento, gestão, execução, acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos, especialmente aqueles regidos pela Lei 14.133/2021, fornecendo subsídios teóricos e práticos para uma atuação mais segura, eficiente e juridicamente adequada. O curso será realizado de forma presencial, com abordagem prática e voltada à realidade da Administração Pública Municipal, contemplando temas essenciais à correta condução dos contratos administrativos, tais como: formalização contratual, termos aditivos, cláusulas obrigatórias, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, garantias contratuais, subcontratação, atribuições do gestor e do fiscal de contratos, atuação do preposto, registro de ocorrências, recebimento provisório e definitivo, responsabilidades da Administração e do contratado, sanções administrativas e orientações dos Tribunais de Contas.

4. Atendimento a Demandas Institucionais:

Muitas vezes, a participação em eventos é uma exigência institucional ou uma oportunidade para discutir temas relevantes para a população.

5. Compromisso com a Gestão Pública: A participação em eventos e capacitações demonstra o compromisso dos servidores com a melhoria da gestão pública e a busca por soluções proativa e responsável no exercício do mandato. Esses pontos reforçam a importância da contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para os servidores, assegurando que eles possam desempenhar suas funções de maneira eficaz, representativa e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

DESPACHO - AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD e Termo de Referência - TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas - PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor [exercício de 2026], bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual [PPA - 2026/2029] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente [exercício de 2026] e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

- I - Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor |

prestador [licitação ou contratação direta] conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal. [grifo nosso]

Importante destacar que nos processos deflagrados por este departamento de contratação, se faz importante consignar que os órgãos | departamentos solicitantes é que são os verdadeiros mantenedores dos conhecimentos fáticos e técnicos sobre as necessidades do setor da administração municipal dos quais são provenientes, competindo-lhes identificar o quê e quanto comprar | contratar de acordo com suas demandas e carências, a partir da autorização do ordenador de despesas, cuidando, ademais, de materializar todos estes elementos em seus respectivos termos de referência, solicitações e, se for o caso, nos estudos técnicos preliminares.

Após as tramitações de praxe, passamos à razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço alcançado pela Câmara municipal.

Jequitibá e Edifício dos Paços do Legislativo Francisco Romão Saturnino,

22

quarta-feira

JULHO 2026

Gabriel Matias Fernandes de Freitas

AGENTE DE CONTRATAÇÃO